Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

21 de novembro de 2006

Bolsa Família

ANOTE NA AGENDA

DÚVIDA DA SEMANA

Questionário avalia impacto do IGD na gestão do Bolsa Família

Para avaliar os pontos positivos e negativos da gestão descentralizada e o melhor apoio à gestão municipal do Programa, o MDS elaborou 25 questões que devem ser respondidas até 10 de dezembro por todos os Municípios

Com o objetivo de acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas com recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) , o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) elaborou 25 questões para identificar o impacto da transferência desses recursos financeiros na gestão do Programa Bolsa Família.

O questionário servirá de base para o MDS avaliar os pontos positivos e negativos da gestão descentralizada e as oportunidades de melhoria no apoio à gestão municipal do Bolsa Família. Os resultados também podem servir para a formulação de ajustes no formato da transferência de recursos.

A partir dessas informações, o MDS terá possibilidade de acompanhar os progressos da gestão do PBF e verificar em quais ações os Municípios têm aplicado os recursos do IGD.

O questionário estará disponível até o dia 10 de dezembro próximo. É fundamental que todos os Municípios respondam as questões propostas. O acesso ao questionário será por meio do <u>Sistema de Adesão</u>. O *login* é o código do IBGE do Município, e a senha é formada pelos quatro primeiros caracteres (letras/números) do CD de inconsistência da RAIS. Os Municípios que não dispõem mais dessas informações, poderão enviar ofício, por fax, para o número (61) 3433-1235, solicitando os dados para acessar o questionário. O ofício deve ser elaborado em **papel timbrado da Prefeitura** e conter **nome completo** e **assinatura do Gestor** Municipal, além de um endereço de e-mail para receber as informações.

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) foi instituído em abril de 2006, por meio da Portaria GM/MDS nº 148/06, e serve para verificar a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família, principalmente nos quesitos cadastro e gestão de condicionalidades. Estes componentes são fundamentais para a boa execução do Programa: dados desatualizados e imprecisos no Cadastro Único podem causar falhas no foco das ações e pagamentos indevidos, dificultando o acompanhamento das condicionalidades e tornando mais complexa a gestão de benefícios.

O IGD é utilizado para o cálculo dos recursos financeiros repassados aos Municípios para apoiar a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família. De abril a setembro já foram repassados mais de R\$ 108 milhões.

Estes recursos devem ser utilizados para a execução das atividades relacionadas a:

- gestão de benefícios;
- gestão de condicionalidades;
- acompanhamento das famílias beneficiárias do programa;
- cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único;
- implementação de programas complementares ao PBF;
- demanda de fiscalização do PBF e do Cadastro Único, formuladas pelo MDS;
- estruturação das instâncias de controle social.

Mais informações sobre o IGD estão disponíveis nas edições nº 47, 51, 52 e 53 do **Informe Bolsa Família** .

Para que o Programa Bolsa Família continue obtendo resultados positivos no combate à pobreza e à desigualdade, o MDS conta com a colaboração de todos os Gestores no preenchimento – até o dia 10 de dezembro – do questionário sobre o IGD.

.. ANOTE NA AGENDA

Termina em 31 de dezembro o prazo para as Equipes de Saúde registrarem, no Módulo de Gestão do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, os dados do 2º semestre de 2006.

O MDS recomenda aos Municípios que comecem desde já a inserir as informações referentes ao acompanhamento da saúde das crianças com menos 7 (sete) anos de idade, gestantes e nutrizes beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Não deixe para última hora!

L DÚVIDA DA SEMANA

Como proceder para reprogramar os recursos arrecadados e não utilizados dentro do exercício?

1 – Recursos recebidos e devidamente incorporados ao orçamento vigente:

Os recursos recebidos e não utilizados no exercício de 2006, deverão ser reprogramados como créditos adicionais suplementares (Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64) no orçamento do exercício de 2007 a título de superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320/64).

2 – Recursos recebidos e ainda não incorporados ao orçamento vigente:

Os recursos recebidos no exercício de 2006, e não incorporados ao orçamento

vigente, são considerados excesso de arrecadação (Art.43, § 3º, Lei 4.320/64) e deverão ser programados no exercício seguinte como créditos adicionais suplementares ou especiais (Art. 41, incisos I e II, Lei 4.320/64).

3 — Recursos recebidos e empenhados, não liquidados/pagos, no exercício corrente:

Estes recursos serão considerados restos a pagar, devendo ser obedecido o limite a ser inscrito como tal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, o limite deverá ser o valor financeiro disponível para pagamento (Art. 36, Lei 4.320/64). Os restos a pagar distinguem-se em: processados (documento fiscal recebido e atestado para pagamento, não pago no exercício) e não processados (documento fiscal ainda não recebido, será pago ou não, no próximo exercício).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo (Art. 42 da Lei 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (Art. 43 da Lei 4.320/64).

Qualquer dúvida, procure o(a) contador(a) do Município. Ele(a) está apto(a) a ajudar .

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da SENARC: